DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.728 Quarta-feira, 10 de Junho de 2020

Felipe Lucas pede apoio do vice-prefeito para abertura de academias de artes marciais

O vereador apresentou em maio uma indicação para que os mestres, treinadores e professores fossem incluídos no Salvador por Todos

Foto: https://cladeartesmarciais.com/



O vereador Felipe Lucas (DEM) reivindicou que as academias e centros de treinamento de jiu-jitsu, muay thai, karatê, boxe e outros sejam incluídos no plano de reabertura das atividades na capital baiana. Ele destaca que as artes marciais são ferramentas importantes no combate a doenças como depressão, ansiedade, ajudam a manter saudáveis as taxas corporais e beneficiam a imunidade da saúde.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Claudio Tinoco reivindica liberação de esportes aquáticos no mar

Para o vereador exercícios físicos estimulam o sistema imunológico e se tornam mais importantes em tempos de pandemia

Foto: Fred Gomes



Em seu Projeto de Indicação nº 336/2020 o vereador Claudio Tinoco (DEM) destaca vários esportes aquáticos, (surfe, natação, remo, stand up paddle e canoagem) e sugere que "o Executivo Municipal poderá estabelecer por decreto o protocolo de acesso dos praticantes ao mar, bem como outras regras associadas à liberação dessas atividades durante a pandemia da Covid-19".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Felipe Lucas defende reabertura das academias de artes marciais

Vereador buscou apoio do vice-prefeito Bruno Reis e quer auxílio emergencial para mestres e treinadores

O vereador Felipe Lucas (DEM) reuniu-se na tarde de segunda-feira (8) com o vice-prefeito de Salvador, Bruno Reis. O parlamentar pediu apoio para que as academias e centros de treinamento de jiu-jitsu, muay thai, karatê, boxe e outros sejam incluídos no plano de reabertura das atividades na capital baiana.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Felipe Lucas em reunião com o vice-prefeito Bruno Reis

Felipe Lucas destaca que as artes marciais como o jiu-jítsu e outras modalidades são ferramentas importantes no combate a doenças como depressão, ansiedade, ajudam a manter saudáveis as taxas corporais e beneficiam a imunidade. “Claro que sabemos que deverão ser estabelecidos protocolos, mas com a retomada de algumas atividades, já queremos pensar em planejar e organizar esses espaços para o pós-pandemia”, afirmou.

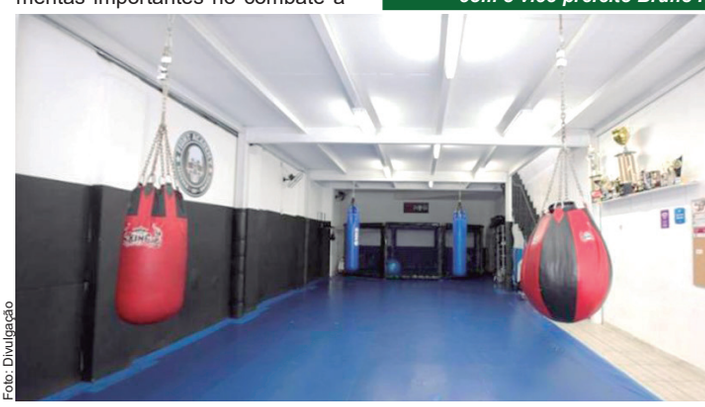


Foto: Divulgação

O vereador apresentou em maio um projeto de indicação para que os mestres, treinadores e professores de artes marciais fossem incluídos no auxílio emergencial do Programa Salvador por Todos, da Prefeitura. “Muitos desses profissionais doaram décadas de estudos à atividade esportiva e se dedicam exclusivamente ao seu ensino e prática. Tenho relato de vários deles que estão em dificuldades e precisam ser olhados pela gestão municipal”, defendeu Felipe Lucas.

Alberto Braga homenageia Kleber Barbosa

Líder comunitário e rodoviário morreu por causa do novo coronavírus

A morte, no dia 3 de junho, do líder comunitário e rodoviário Kleber Barbosa mereceu voto de pesar do vereador Alberto Braga (Republicanos), seu amigo pessoal há 10 anos. “A Vila Canária está de luto, foi uma perda muito grande”, lamentou, referindo-se a mais uma vítima do novo coronavírus.

Em homenagem à liderança comunitária, o vereador apresentou na Câmara Municipal projeto de indicação sugerindo ao prefeito ACM Neto que dê o nome de Kleber Barbosa à Unidade de Saúde da Família da Vila Canária, “pelos relevantes serviços prestados ao bairro durante 30 anos de sua vida”.

Foto: Secom/CMS



Vereador Alberto Braga

Alberto Braga ressalta o importante trabalho social realizado pelo líder comunitário Kleber Barbosa, tendo sido responsável, entre outras coisas, pela construção da praça esportiva do bairro da Vila Canária. Foi ele também quem solicitou à Prefeitura de Salvador a implantação de um posto de saúde na região.

O projeto leva em considerando pedido de moradores de Vila Canária pela realização de uma homenagem, no bairro, à liderança que faleceu em virtude da Covid-19. A mudança do nome da recém-inaugurada USF para Unidade de Saúde da Família Kleber Barbosa, segundo Alberto Braga, “consolida uma justa referência ao maior líder comunitário da região”.

Claudio Tinoco reivindica liberação de esportes aquáticos no mar

Surfe, natação, remo, stand up paddle e canoagem foram as atividades apontadas pelo vereador

Os exercícios físicos estimulam o sistema imunológico e se tornam ainda mais importantes em tempos de pandemia. Essa foi uma das considerações apresentadas pelo vereador Claudio Tinoco (DEM) no Projeto de Indicação nº 336/2020 encaminhado ao prefeito ACM Neto para que sejam liberadas em Salvador as atividades aquáticas individuais no mar.

Na proposição, o vereador destacou vários esportes aquáticos, como surfe, natação, remo, stand up paddle e canoagem. "O Executivo Municipal poderá estabelecer por decreto o protocolo de acesso dos praticantes ao mar, bem como outras regras associadas à liberação dessas atividades durante a pandemia da Covid-19", propôs Claudio Tinoco.

Foto: https://informa1.com.br/



Vereador Claudio Tinoco

OMS

De acordo com o parlamentar, a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu um comunicado sobre a importância de exercícios físicos que contribuem para a saúde física e psíquica durante o tempo de isolamento social. "No documento são listadas algumas medidas para que as pessoas possam se manter ativas em tempos de pandemia, incluindo atividades praticadas ao ar livre", destacou Claudio Tinoco.



Foto: Divulgação

Ele considerou também que "é competência comum da União, estados, Distrito Federal e municípios cuidar da saúde pública, dentro das suas respectivas esferas, cabendo a cada ente federativo regular a possibilidade das práticas esportivas em vários espaços de uso comum, com a observação das recomendações emitidas pelos órgãos de saúde competentes".

Téo Senna homenageia Sapatão

Vereador sugere nome do "eterno ídolo do Bahia" ao Centro de Iniciação ao Esporte

No último dia 5, o esporte baiano perdeu um grande ídolo. Élcio Nogueira da Silva, ou simplesmente Sapatão, como entrou para a história, faleceu aos 72 anos, em Salvador. Como forma de homenagear o ex-companheiro de campo, o vereador Téo Senna (PSDB) apresentou, na segunda-feira (8), projeto dando ao Centro de Iniciação ao Esporte, localizado em São Marcos, o nome do "eterno ídolo do Esporte Clube Bahia".

O parlamentar destaca que, além da história vitoriosa no esporte, Sapatão também teve papel importante para o esporte amador de Salvador. E que, em razão disso, considera mais que justa a homenagem proposta.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Téo Senna e Sapatão

QUADRAS E CAMPOS

"Em 2013, quando tive a oportunidade de ser diretor de Esporte de Salvador, pude trabalhar, mais uma vez, com Sapatão. Juntos realizamos outro grande feito: recuperar cerca de 200 quadras e campos da cidade, marcando a atividade esportiva local", relembrou Téo Senna.

Para ele, foi um orgulho poder jogar ao lado de Sapatão, amigo desde o ano de 1978, quando iniciaram nos juniores do Bahia. A amizade se consolidou e, além de muitas outras partidas, participaram da campanha histórica do heptacampeonato do Esporte Clube Bahia.

"Não vejo nome melhor para destacar a importância desse equipamento multiuso, voltado à iniciação esportiva e ao esporte de alto rendimento, em construção no bairro de São Marcos. Tenho convicção que essa homenagem será aprovada por toda a Câmara e apoiada pelo prefeito ACM Neto", afirmou o autor do projeto.

Ídolo da torcida do Bahia, o ex-zagueiro foi capitão do time que conquistou o heptacampeonato baiano de 1973 a 1979. Além do Bahia, jogou também no Santa Cruz, Flamengo, Fluminense de Feira e Catuense. Após a carreira de jogador, se tornou técnico de futebol comandando as equipes do Ypiranga, Camaçari e Juazeiro.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 050/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **WALLACE BISPO MENDES DE JESUS,** cad. 6.158, para responder como Supervisor de Copa e Conservação, Classe FC-10, em substituição à titular, **DAIANE COELHO SERRAVALE**, cad. 6.092, que se encontra afastada em decorrência de licença maternidade, no período de 01/05/2020 a 27/10/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 09 de junho de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

LICENÇA MATERNIDADE		
6136	DEISE DE JESUS SILVA	30/05/2020 A 25/11/2020

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Adicional de Titulação

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6111	Larissa Maria Mercês Amado	2559/2019

RESUMO DO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**12/2019**
PROCESSO Nº	6/2020, de 02 de janeiro de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Concorrência Pública nº 01/2019
CONTRATADA:	W4 Comunicação & Marketing Ltda.
CNPJ Nº	10.532.072/0001-33
PARECER JURÍDICO Nº	118/2020
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste de valor, da vigência do Contrato CMS nº 12/2019, que possui como objeto a prestação de serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual aditado.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0017.237800
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 13 de junho de 2020.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010
DATA DA ASSINATURA:	09 de junho de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Robson Wagner Oliveira Gonçalves – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

RESUMO DO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**11/2019**
PROCESSO Nº	5/2020, de 02 de janeiro de 2020.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Concorrência Pública nº 01/2019
CONTRATADA:	Ideia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda.
CNPJ Nº	16.103.988/0001-54
PARECER JURÍDICO Nº	119/2020
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste de valor, da vigência do Contrato CMS nº 11/2019, que possui como objeto a prestação de serviços de publicidade por agência de propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, consoante detalhamento da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual aditado.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0017.237800
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 13 de junho de 2020.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010
DATA DA ASSINATURA:	09 de junho de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Eduardo Santos da Silva – Representante da Contratada Francisco Carlos Sales da Silva – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Institui o Título de Mérito Educacional para estudantes e professores da rede Municipal de ensino de Salvador.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 195/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Dispõe sobre a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados, estabelecimentos comerciais e similares no Município de Salvador.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 212/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Altera o item 5 do grupo 07 do Quadro 07 do Anexo 1 da lei 9.148/2016 e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 261/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Proíbe a emissão de sons e ruídos que prejudiquem o bem estar do portador do transtorno do espectro autista em espaços públicos.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 262/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior.

Ementa: Institui no âmbito do Município de Salvador, que Escolas, Creches Municipais e Particulares proporcionem a todos os seus colaboradores, a capacitação de efetuar o atendimento imediato de engasgamento através da Manobra Heimlich.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 265/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Institui a carteira de identificação do autista no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 266/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Institui o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais e conveniadas de Salvador e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

Análise:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto

Sala das Comissões, de de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza Suíca Duda Sanches

Alfredo Mangueira Lorena Brandão Marcelle Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 268/2019

Autor: Vereador Geraldo Junior

Ementa: Institui o programa "Adote uma Praça" no Município de Salvador e dá outras providências.

Relator: Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se a seguir o inteiro teor da referida norma:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues **à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;** (Grifo nosso)
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AS EMENDAS ACOSTADAS AO PLE 293/2016
AUTOR DAS EMENDAS: COMISSÃO DE TRANSPORTE TRANSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que fornecem produtos alimentícios como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, padarias e similares, dispor de lavatório/ lavabo para higienização das mãos na Cidade de Salvador".

PARECER

Vem a esta Comissão para emissão de opinativo, emendas legalmente apresentadas pela Comissão de Transportes, Trânsito e Serviços Municipais, acostadas ao PLE 239/2016. As emendas atendem ao disposto no Artigo 195 do Regimento Interno e seu parágrafo 5º a que as tornam aptas a comporem a redação final do PLE, pois o atualiza em razão de nova Legislação implantada na Cidade.

VOTO

Diante do exposto, não havendo nenhum óbice que contrarie seus acolhimentos, opino PELA APROVAÇÃO das Emendas 1 e 2 da Comissão de Transportes, Trânsito e Serviço Municipal.

Sala da Comissões, em 06 de março de 2019.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 10 de Junho de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:29	VT INSTITUCIIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:35	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
15:30	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
16:30	SOTERARRTE AGENDA - LIANA CARDOSOS	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:50	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:50	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
18:00	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**